**Obrigações do beneficiário[[1]](#footnote-1)**

1 — Os veículos elétricos e pontos de carregamento objeto de comparticipação devem manter- -se na posse do beneficiário por um período não inferior a quatro anos, devendo, para esse efeito, o beneficiário apresentar ao organismo gestor uma declaração de compromisso de honra do conhecimento e cumprimento das suas obrigações.

2 — Os beneficiários devem ainda comunicar ao organismo gestor qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à atribuição do incentivo.

3 — Aos beneficiários fica vedada a possibilidade de exportarem os veículos que tenham sido objeto de comparticipação, por um período não inferior a quatro anos, em virtude de o principal objetivo do programa ser a introdução no mercado da Região Autónoma dos Açores de veículos ambientalmente mais favoráveis, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade do ar, para a redução do ruído e para a descarbonização.

4 — O beneficiário deve manter devidamente organizados, durante quatro anos, todos os originais dos documentos submetidos em sede de candidatura, nos termos do artigo 7.º

5 — No caso do incumprimento de qualquer uma das obrigações constantes dos números anteriores, o organismo gestor pode solicitar a devolução da totalidade do valor do incentivo atribuído.

6 — Os beneficiários devem adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços.

**PESSOA SINGULAR:**

Eu, (nome do candidato) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro sob compromisso de honra que conheço as minhas obrigações, suprarreferidas, caso venha a ser beneficiário da atribuição de incentivos financeiros para a introdução no consumo de veículos elétricos e aquisição de pontos de carregamento, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2023/A, de 27 de novembro de 2023.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Data e Assinatura do candidato)

**PESSOAS COLETIVAS:**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NIPC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob compromisso de honra que conhece as suas obrigações, suprarreferidas, caso venha a ser beneficiária da atribuição de incentivos financeiros para a introdução no consumo de veículos elétricos e aquisição de pontos de carregamento, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/A, de 26 de abril de 2021.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Data e Assinaturas dos representantes da sociedade com poderes para obrigar)

1. De acordo com o Artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2023, de 27 de novembro de 2023. [↑](#footnote-ref-1)